JURISPRUDENCIA

72.003.542.02-06

ANÁLISE. CONTRATO. SF. Serviços de assessoria através do desenvolvimento de um projeto de orçamento matricial de despesas. APROVADO. RECOMENDAÇÃO. Votação unânime.

TCs citados: 72.002.130.96-93, 72.003.979.96-84, 72.000.409.99-02, 72.000.096.97-67.

Transitado em julgado em: 07/02/2006

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, em aprovar o contrato analisado.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em recomendar à Origem que, nas futuras contratações desse gênero, exclua o item 11.1 do contrato, que possibilita à Fundação de Desenvolvimento Gerencial – FDG realizar subcontratações, tendo em vista a flagrante violação do disposto no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Participaram do julgamento os Conselheiros Maurício Faria – Revisor, Edson Simões e Suelly Penharrubia Fagundes.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de janeiro de 2006.

Antonio Carlos Caruso – Presidente.

Eurípedes Sales – Relator.

RELATÓRIO e VOTO: em Notas Taquigráficas.